



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES N.º 23/2021**

**CONTABILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS TÉCNICOS SUPERIORES
DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DO SERVIÇO REGIONAL DE
SAÚDE**

Considerando que o Serviço Regional de Saúde deve ser alicerçado com base em carreiras justas e dignas para todos os profissionais;

Considerando que existem atualmente cerca de três centenas e meia de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica no Serviço Regional de Saúde dos Açores;

Considerando que é de elementar justiça social que os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica da Região Autónoma dos Açores possam ver efetuada a contabilização do seu tempo de serviço;

Considerando que, em setembro de 2020, foi debatida no Parlamento açoriano uma iniciativa do CDS-PP que recomendava ao Governo Regional a contabilização do tempo de serviço dos Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Regional de Saúde dos Açores, tendo esta sido rejeitada por maioria, com os votos contra do Partido Socialista e com os votos favoráveis de todos os restantes partidos representados;

Considerando que o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica manifestou disponibilidade para encontrar soluções que permitam calendarizar a implementação de medidas que vão ao encontro das pretensões daqueles trabalhadores;

Considerando que, as alterações entretanto ocorridas neste processo negocial, não satisfizeram as pretensões dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Regional de Saúde dos Açores.



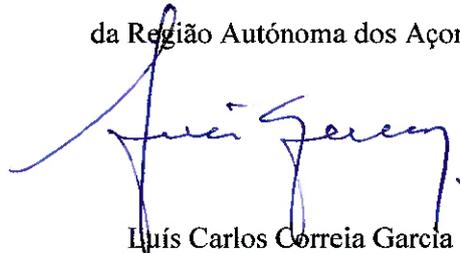
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional que:

- 1- Proceda ao processo de contabilização do tempo de serviço da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Regional de Saúde dos Açores, atribuindo um ponto e meio de avaliação por cada ano de serviço, entre 2009 e 2018, independentemente do tipo de vínculo laboral estabelecido e da existência de avaliação.
- 2- Para efeitos de harmonização entre regimes de carreira profissional, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho e respetivo regime de transição, incluindo a alteração do correspondente posicionamento remuneratório, aplique à antiga carreira profissional de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica o regime previsto na carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço Regional de Saúde dos Açores.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 26 de março de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores



Luís Carlos Correia Garcia